



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LEGISLATIVO 509/2024

*Institui o “Março Roxo” no município de Costa Rica/MS, destinado à conscientização sobre a epilepsia.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 96, **caput**, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal **aprova** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, previsto na Lei n. 1.061, de 3 de agosto de 2011, o “**Março Roxo**”, mês destinado à conscientização sobre a epilepsia.

**Art. 2º** As campanhas de conscientização serão realizadas anualmente, durante o mês de março, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil sobre a epilepsia, e poderão a incluir a realização de palestras e seminários, promoção de ações de inclusão social de pessoas com epilepsia, eventos de cunho cultural, esportivo e artístico, entre outras ações.

**Parágrafo único.** Os órgãos públicos municipais poderão promover a iluminação e/ou a decoração do espaço físico com a cor roxa, como forma de dar à população visibilidade sobre o tema.

**Art. 3º** As medidas previstas no art. 2º desta Lei poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e científicas, para a concretização dos objetivos da presente Lei.

**Art. 4º** A coordenação das atividades de conscientização sobre a epilepsia ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como outros órgãos públicos e entidades privadas que se disponham a participar

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COSTA RICA/MS, 19 de Fevereiro de 2024

---

Ver. Evaldo Paulino Garcia  
Vereador(a)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

## JUSTIFICATIVA

A epilepsia, um distúrbio neurológico que afeta milhões de pessoas globalmente, embora comum, muitas vezes é alvo de preconceito e desinformação. O "Março Roxo" representa uma campanha internacional dedicada a conscientizar sobre essa condição. Seu propósito é esclarecer a população sobre a enfermidade, seus sintomas, opções de tratamento e medidas preventivas.

Essa iniciativa busca também combater o estigma e a discriminação enfrentados por aqueles que convivem com a epilepsia. Indivíduos afetados têm o direito de uma vida plena, incluindo acesso à educação, trabalho e cuidados de saúde. A adoção do "Março Roxo" em Costa Rica representa uma significativa ação para sensibilizar a comunidade em relação à epilepsia e promover a inclusão social dessas pessoas."

São as razões que justificam a proposta.

Cordialmente,

---

Ver. Evaldo Paulino Garcia  
Vereador(a)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

## **PARECER JURÍDICO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Solicitação:** 19/02/2024 16:58

**Descrição:**

**Data:** 18/02/2024

**Situação:** Favorável

### PARECER

**Assunto:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 509/2024

**Autor:** Ver. Evaldo Paulino Garcia.

**Ementa:** Institui o "Março Roxo" no município de Costa Rica/MS, destinado à conscientização sobre a epilepsia.

### SÍNTESE

De autoria do Ver. Evaldo Paulino Garcia, o PLO n. 509/2024, que Institui o "Março Roxo" no Município de Costa Rica/MS, destinado à conscientização sobre a epilepsia.

Por conseguinte, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a referida matéria observada.

### ANÁLISE

Ao ver desta comissão, o referido projeto de lei está em consonância com a legalidade e não apresenta qualquer irregularidade para sua tramitação.

### CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, esta comissão não encontra óbice para sua tramitação razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 509/2023.

Costa Rica – MS, 22 de fevereiro de 2024.

**Manuelina Martins S.A Cabral**

Vice-Presidente

Pelas Conclusões



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

**Averaldo Barbosa da Costa**

Presidente

Relator

**Evaldo Paulimo Garcia**

Membro

Pelas Conclusões



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

**Solicitação:** 19/02/2024 16:58

**Descrição:**

**Data:** 22/03/2024

**Situação:** Favorável

### PARECER

**Assunto:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 509/2024

**Autor:** Ver. Evaldo Paulino Garcia

**Ementa:** “Institui o “Março Roxo” no município de Costa Rica/MS, destinado à conscientização sobre a epilepsia.”

### SÍNTESE

Está comissão recebe o presente Projeto de Lei Ordinária para análise e, em seguida, emitir parecer sobre sua tramitação para votação no plenário.

### CONCLUSÃO

Portanto, após uma análise da matéria em questão, esta comissão não observa nenhuma irregularidade, razão pela qual emite parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária Nº 509/2024.

Costa Rica – MS, 22 de fevereiro de 2024.

**Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**

Presidente

Pelas Conclusões



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

**Ailton Martins de Amorim**

Vice-presidente

Pelas Conclusões

**Waldomiro Bocalan**

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

## COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE.

**Solicitação:** 19/02/2024 16:58

**Descrição:**

**Data:** 22/03/2024

**Situação:** Favorável

### PARECER

**Assunto:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.509/2024.

**Autores:** Ver. Evaldo Paulino Garcia.

**EMENTA:** “Institui o “Março Roxo” no município de Costa Rica/MS, destinado à conscientização sobre a epilepsia”.

### SÍNTESE

[O presente parecer é emitido pela Comissão Permanente de Saúde em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 509/2023.](#)

### CONCLUSÃO

Portanto, a Comissão de Saúde recomenda a tramitação do projeto, manifestando parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária n. 509/2023.

Costa Rica, 22 de fevereiro de 2024.

**Artur Delgado Baird**

Membro

Relator

**Waldomiro Bocalan**

Presidente

Pelas conclusões



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

**Averaldo Barbosa da Costa**

Vice-Presidente

Pelas conclusões